



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 21 de outubro de 2025 às 10:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7685435: RESOLUÇÃO Nº 4/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E DÁ PROVIDÊNCIAS

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Corupá

MUNICÍPIO

Corupá



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7685435>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º.004/2025 - Promulga a proposição legislativa de autoria das Vereadoras Senhora Ana Paula Schulze e Senhora Kátia Sueli Roberti .

Art. 1º - PROMULGA a Resolução n.º.4/2025 de , de autoria das Vereadoras Senhora Ana Paula Schulze e Senhora Kátia Sueli Roberti, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art.2º - Publique-se e registre-se.

Corupá (SC), 21 de outubro de 2025.

EDER DEOCAR Assinado de forma digital
por EDER DEOCAR
FINTA:045722 FINTA:04572207917
07917 Dados: 2025.10.21
10:22:23 -03'00'

ÉDER DEOCAR FINTA
Presidente e.e

RESOLUÇÃO N.º 4/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições legais, após ter sido aprovada em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

Art. 1º - Fica instituída a Procuradoria da Mulher, no âmbito da Câmara de Vereadores de Corupá - SC, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Art. 3º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e 1 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, a cada 2 (dois) anos, no início da primeira sessão legislativa.

§ 1º - A procuradora adjunta será designada de 2ª (segunda) Procuradora da Mulher e, nessa ordem, substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º - A Procuradora da Mulher, bem como a procuradora adjunta, deverão ser Vereadoras eleitas para Legislatura.

§ 3º - Caso não haja nenhuma Vereadora eleita, a Procuradoria da Mulher deverá ser ocupada por Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º - O Presidente da Câmara Municipal poderá colocar à disposição 01 (um) servidor efetivo para acompanhar as atividades da Procuradoria da Mulher.

Art. 4º - Compete à Procuradoria da Mulher:

I - zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III - sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional;

IV - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

V - promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher; e

VI - auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

Art. 5º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores de Corupá.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”